



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Prezado fornecedor, o Município de Pirai do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 119/2026 disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Processo nº 119/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de castração animal, internamento pós-operatório e atendimentos de urgência e emergência.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 30/03/2026 até às 08h00min do dia 14/04/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 14/04/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 14/04/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br.**

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 172.279,30 (cento e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).**



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.7. Rito da seleção: **Pregão**.

1.8. Forma da seleção: eletrônica.

1.9. Local do certame: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.10. Critério de julgamento: Menor preço.

1.11. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço unitário**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Pirai do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.1.1. Para itens onde o percentual de desconto final for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência do Edital, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, deverá ser anexada Planilha de Composição de Custos com a descrição completa dos itens (a memória de cálculo pode ser expressa em valores ou percentual e deve informar o preço de custo, impostos, fretes, demais despesas administrativas e lucro líquido).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista.

5.1.8. CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

5.1.8.1. Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina Veterinária, demonstrando possuir em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional com atribuição para o objeto licitado. O vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, poderá ser comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

Caso a empresa seja de outro Estado da Federação, por força do disposto no art. 58 da Lei 5194/1966, a Certidão deverá possuir visto nos respectivos Conselhos do Estado do Paraná, no momento da contratação.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, na qual deverá constar o nome completo, número do CPF, número do documento de identidade (RG) e número de registro no CRMV deste profissional.

5.1.9. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

5.1.10. Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame, devidamente registrado (s) no CRMV, onde fique comprovado que a licitante executou serviços do tipo compatível com o objeto da licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

5.1.11. Licença Sanitária (expedida pelo órgão de saúde competente);

5.1.12. Declaração de que possui pessoal treinado e com registros de acordo com a legislação trabalhista vigente;

5.1.13. Declaração de que possui, dentro do prazo de validade, O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), podendo o Município, na fase de contratação, exigir a apresentação dos Laudos.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

7.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

7.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

7.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

7.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

7.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

8.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

8.3. O responsável pelo certame é **Carlos Alves Feitosa Neto**, nomeado Pregoeiro, pelo Decreto Municipal nº 2.624/2025.

8.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

8.5. Piraí do Sul - PR, 23 de março de 2026.

Henrique de Oliveira Carneiro

Prefeito Municipal

Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro – Piraí do Sul – Estado do Paraná – CEP 84.240-000

www.piraidosul.pr.gov.br



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de castração animal, internamento pós-operatório e atendimentos de urgência e emergência.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

O controle populacional dos animais domésticos é hoje uma exigência da sociedade moderna, não só em razão dos riscos que eles representam para a saúde pública, como também pelos prejuízos ocasionados com o aumento descontrolado do número de animais abandonados pelas ruas das cidades. É notório que os animais errantes de nossa cidade multiplicam-se consideravelmente, criando condições propícias à proliferação de zoonoses diversas, verminoses, micoses, e infestações de pulgas e carrapatos, além de sujeira e odor desagradáveis causado pelas suas fezes e urina, causando assim um problema de ordem sanitária, com consequentes impactos socioeconômicos e ambientais, a exemplo da raiva e outras zoonoses, acidentes de trânsito em nível urbano e em rodovias ocasionados pelos cães errantes e semi-domiciliados, poluição sonora, entre outros. A ausência de um programa contínuo de esterilização tende a tornar o problema progressivamente mais grave e oneroso para o poder público.

Por se tratar de animais de gestação em torno de 60 dias, com grande potencial de produção de proles numerosas e devido ao rápido amadurecimento sexual, já no



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

segundo semestre de vida, o excesso de cães permanece como um problema, até que programas efetivos de controle da reprodução sejam instituídos.

A estrutura e renovação de uma população canina são determinadas por vários fatores. Sua análise depende das estatísticas vitais como as taxas de sexo, idade, natalidade, êxito da cria, mortalidade e sobrevivência. Uma única cadela e seus descendentes podem gerar 64.000 novos animais em seis anos segundo a ARCA BRASIL [s. d.].

Existem questionamentos acerca da esterilização cirúrgica, no entanto, a experiência e a observação de modelos internacionais mostram que a conscientização sobre a importância do método é uma das chaves para resolver o problema dos animais abandonados.

Por dispor de recursos limitados e falta de estrutura física, necessárias para o serviço de castração, conforme normas e exigência do Conselho de Medicina Veterinária, como por exemplo, transporte adequado, um local adequado para que se possa realizar o pós-operatório que conforme normas do CRMV deve ser de no mínimo 7 dias), visualizamos como necessário e o mais viável, a contratação de terceiros para a realização das esterilização dos animais que são abandonados em nosso município, visando a continuidade do Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos, nos moldes da Lei Municipal nº 2.466/2023.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2. Especificação e quantidades da solução:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CANINO FÊMEA, com peso corporal de até 15 kg , através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios, incluindo o transporte, incluindo aplicação de Microchip e registro do animal e o PÓS OPERATÓRIO incluindo o internamento pós-operatório por 7 dias, medicação, colar elisabetano, retirada de pontos e alimentação.	50	R\$ 1.148,16	R\$ 57.408,00
2	Unidade	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de OVARIOHISTERECTOMIA em CANINO FÊMEA, com peso corporal acima de 15 kg , através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios, incluindo o transporte, incluindo aplicação de Microchip e registro do animal e o PÓS OPERATÓRIO incluindo o internamento pós-operatório por 7 dias, medicação, colar elisabetano, retirada de pontos e alimentação.	63	R\$ 1.423,30	R\$ 89.667,90



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3	Unidade	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de ORQUIECTOMIA em CANINO MACHO, com peso corporal de até 15 kg , através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios, incluindo o transporte, incluindo aplicação de Microchip e registro do animal e o PÓS OPERATÓRIO incluindo o internamento pós-operatório por 7 dias, medicação, colar elisabetano, retirada de pontos e alimentação.	5	R\$ 899,38	R\$ 4.496,90
4	Unidade	Castração (Esterilização) cirúrgica pela técnica de ORQUIECTOMIA em CANINO MACHO, com peso corporal acima de 15 kg , através de procedimentos anestésicos e cirúrgicos realizados exclusivamente por médicos veterinários devidamente habilitados, respeitando os preceitos técnicos e éticos, procedimentos pré e pós operatórios, incluindo o transporte, incluindo aplicação de Microchip e registro do animal e o PÓS OPERATÓRIO incluindo o internamento pós-operatório por 7 dias, medicação, colar elisabetano, retirada de pontos e alimentação.	12	R\$ 989,85	R\$ 11.878,20
5	Unidade	Procedimento de urgência e emergência, em cães e gatos, em complicações no trans cirúrgicos e pós cirúrgicos, provenientes das castrações realizadas no serviço do Castra móvel da Prefeitura, em que a clínica deverá estar localizada dentro do município de Piraí do Sul, para o pronto e imediato atendimento ao animal, incluindo o transporte.	10	R\$ 569,33	R\$ 5.693,30
6	Diária	Internamento e cuidados ao animal com problemas decorrentes de complicações com o trans ou pós operatórios em virtude do atendimento de urgência e emergência vinculado ao item 05 desta	11	R\$ 285,00	R\$ 3.135,00



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

		tabela de referência, incluindo medicação e alimentação necessária ao animal.			
Valor Total Estimado					R\$ 172.279,30

2.4. Prazo para início da execução do objeto: A execução deverá iniciar em no máximo 10 dias após o recebimento da Ordem de Serviço por parte da contratada

2.5. Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

2.6. Local de execução: A execução dos serviços será na clínica veterinária vencedora do certame, que deverá contar com toda a documentação para o seu devido funcionamento.

2.7. Exigências a serem feitas após a execução: após a alta do animal, a clínica deverá enviar para a Responsável Técnica, a ficha com todas as características do animal e com a informação do número do micro chip.

2.7.1. Garantia exigida do objeto:

- Garantia: a contratada deverá garantir a estabilidade clínica do animal no pré, trans e pós-operatório do procedimento cirúrgico, bem como pelo período de 7 (sete) dias após a realização da esterilização.
- Marco inicial: a contagem inicia-se imediatamente após a entrada do animal na clínica, abrangendo todo o período de internamento obrigatório para animais errantes exigido pelo CRMV.
- Abrangência: a garantia cobre qualquer complicação decorrente do ato cirúrgico ou anestésico, incluindo deiscência de sutura, hemorragias ou infecções no sítio cirúrgico, sem custos adicionais ao Município dentro deste prazo.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.7.2. Condições de manutenção e assistência pós-operatória:

- Assistência técnica: durante o período de garantia (7 dias), a clínica deverá fornecer assistência médica veterinária integral, incluindo a realização de curativos diários, administração de medicação (antibióticos e analgésicos), alimentação adequada e o uso de colar elisabetano.
- Retirada de pontos: a clínica é responsável pela retirada dos pontos cirúrgicos.
- Suporte de urgência: em caso de intercorrências graves, a clínica deve estar disponível para o atendimento de urgência e emergência 24h para os animais sob sua custódia, garantindo a preservação da vida.

2.7.3. Normas específicas de descarte:

Os resíduos biológicos e perfurocortantes resultantes dos procedimentos cirúrgicos são de responsabilidade integral da clínica veterinária contratada, que deverá observar rigorosamente as normas de descarte de resíduos de serviços de saúde estabelecidas pelo CRMV e órgãos ambientais.

2.8. Requisitos da Contratação:

2.8.1 Para os itens relativos a serviços de urgência e emergência e diárias de internamento, a clínica deve estar localizada em um raio de no máximo 5 (cinco) Km da sede do Paço Municipal de Piraí do Sul. Esta exigência justifica-se pela necessidade de socorro imediato para preservar a vida do animal em caso de intercorrências graves.

2.8.2 É obrigatória a manutenção do animal em internamento clínico por um período de no mínimo 7 (sete) dias para animais errantes, conforme normas do CRMV e o Programa Municipal. Durante este período, a clínica deve fornecer assistência integral, incluindo curativos, medicação, alimentação adequada e o uso de colar elisabetano.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.8.3.A contratada é responsável por fornecer transporte adequado e seguro para os animais, abrangendo o deslocamento entre os pontos de coleta da Secretaria e as instalações da clínica e a posterior soltura do animal no local onde o mesmo foi recolhido.

É requisito obrigatório do serviço a aplicação de microchip e o registro de cada animal antes da alta médica.

3.BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Exclusivo": Os itens 1; 3; 4; 5 e 6 serão exclusivos para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. **Conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009.**

3.2. "Geral": O item 2 não é exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)